



DESPACHO

Considerando a necessária adequação do funcionamento dos serviços e atividades do município às medidas excecionais e temporárias em resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, e face ao necessário gradual e sustentado levantamento das medidas de confinamento obrigatório, enquadrando-se na declaração da situação de calamidade decretado para Portugal, em particular no artigo 16.º do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 33 – A/2020 e no artigo 19.º do Anexo e n.os 3 e 4 do Anexo I à Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, bem como na Orientação n.º 030/2020, atualizada a 12/06/2020, e que dele fazem parte integrante, o Município de Albergaria-a-Velha adota o Plano de Contingência Próprio para a abertura e o funcionamento das instalações e atividades físicas e desportivas municipais, a vigorar a partir de 17 de junho de 2020, que altera o despacho de 10 de março de 2020, as quais serão objeto de revisão, caso seja pertinente adequá-las às diretrizes do Governo, da Direção Geral da Saúde ou de outras entidades competentes na matéria, bem como à evolução da realidade municipal.

Assim, determino a abertura das instalações e atividades físicas e desportivas municipais nos termos definidos no Plano de Contingência Próprio.

Albergaria-a-Velha, 15 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


António Augusto Amaral Loureiro e Santos

